

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do Cargo Efetivo de Fiscal de Trânsito, acrescentando-se a atribuição descrita abaixo, além das atribuições já previstas na Lei Complementar nº 48/2010.

.....

“Autuar infratores com base nas leis e normas regulamentadoras, relativas ao Código de Trânsito;”

.....

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
OAB/SP 186740
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos-Substituto